



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1880/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Altera carga horária de servidores públicos municipais".

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A carga horária dos cargos de Monitora de Menores, servente e odontólogo passa ser de 40 horas semanais.

Art. 2º. A alteração da carga horária do cargo de odontólogo, refere-se exclusivamente à transposição relativo a Lei Municipal 1126/2009, excluindo-se assim a gratificação prevista no artigo 3º da mesma.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos serão aumentados proporcionalmente a nova carga horária.

Art. 4º - Fica assegurado ao servidor efetivo no prazo de até 30 dias a opção pela nova jornada de trabalho em respeito ao ato jurídico perfeito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2022.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28 de junho de 2022

MICHEL SONEGO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.

Publicado em Imprensa Oficial
(L.m.1.062/2009)

Em 28/06/22